

Ata n.1

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de 2024 reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de uma bolsa de recrutamento para Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica área de Farmácia com os seguintes elementos:

Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Coordenadora de Farmácia da ULSAR

Marco Augusto Freitas de Carvalho - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Subcoordenador de Farmácia da ULSAR

Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca – Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Farmácia da ULSAR

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalho:

Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a usar de acordo com a Portaria n.º 154/2020 publicada em DR 120/2020 Série I de 2020-06-23:

No procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica o método de seleção utilizado é o da Avaliação Curricular.

1. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas.
2. A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:
 - a) A habilitação académica profissional:
 - 10 Valores** para quem detenha o curso superior necessário para a obtenção da respetiva cédula profissional;
 - 11 Valores** para quem detenha mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível;
 - 12 Valores** para quem detenha doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional – entre 0 a 3 valores correspondendo a zero a quem tenha obtido 10 valores e a três a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações a regra da proporcionalidade direta arredondada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão – 0,1 valor por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade - 0,1 valor por cada mês completo de serviço até ao máximo de 0,5 valores;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
 - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - v) outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional – 0,1 valor para cada atividade até ao máximo de 1,5 valores.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros do júri que nela estiveram presentes.

Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias

Cristina Alexandra Rocha da Costa Alvarenga Candeias

Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Coordenadora de Farmácia da ULSAR

Marco Augusto Freitas de Carvalho

Marco Augusto Freitas de Carvalho

Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista - Subcoordenador de Farmácia da ULSAR

Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca

Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca

Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Farmácia da ULSAR

